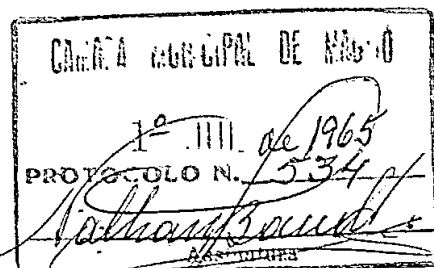




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI, N.º
1.231 - DE 23 DE JUNHO DE 1965.



Amplia o Quadro de Professor Primário, da Parte Permanente do Quadro do PODER EXECUTIVO, abre crédito especial de Cr\$ 9.571.944 (nove milhões, quinhentos e setenta e hum mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados mais vinte (20) cargos de Professor Primário, nível "4", inicial e um (1) cargo de Coordenadora do Ensino Municipal, nível "15", isolado de provimento efetivo, incorporados todos à Parte Permanente do Quadro do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica ampliado o Quadro de Professor Primário da Parte Permanente do Quadro do Poder Executivo, com a criação dos cargos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica criado um (1) cargo de Topógrafo, nível "13", isolado de provimento efetivo, incorporado à Parte Permanente do Quadro do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica aberto, no atual orçamento, um crédito especial de Cr\$ 9.571.944 (nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo utilizado como recurso financeiro para a cobertura das despesas advindas desta lei, o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

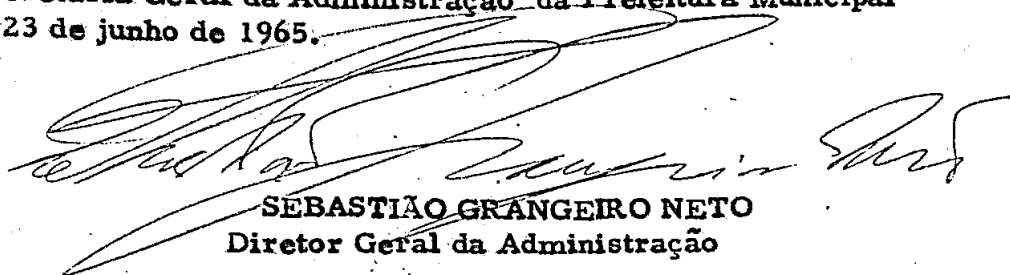
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de junho de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito



Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 23 de junho de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
23 JUN 1965
PROT. Nº 534
